



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

**PORTARIA UFERSA/CCBS N.º 021/2018, de 27 de junho de 2018**

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0154/2017, de 02 de março de 2017 e pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N.º 012/2017, de 23 de agosto de 2017.

**CONSIDERANDO** a Decisão CONSUNI/UFERSA N.º 012/2017 que define a alocação de cursos, disciplinas e unidades suplementares nos diferentes Centros do Campus Sede.

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 6, inciso II, VIII e X, da Resolução CONSUNI/UFERSA N.º 012/2017 que dispõe sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o inventário dos bens móveis e equipamentos presentes no do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde após o processo de criação dos centros e redimensionamento do quadro pessoal e infraestrutura destinada.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar a comissão composta pelos servidores técnico-administrativos **André Macedo de Medeiros, Sérvulo Eduardo Soares Dantas e Francisco Alexandre de Araújo Almeida**, sob a presidência do primeiro, para realizar o inventário físico de bens móveis e equipamentos existentes nas unidades suplementares *Laboratório de Estudos em Imunologia e Animais Silvestres, Laboratório de Fisiologia e Farmacologia Experimental, Laboratório de Parasitologia Animal, Laboratório de Biologia Molecular da Reprodução, Laboratório de Biologia Tecidual e do Desenvolvimento, Laboratório de Processamento Histológico e Microtomia, Laboratório de Sanidade Animal I, II e III e Laboratório Didático de Histologia* sob a responsabilidade do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFERSA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**

**Art. 2º** Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encaminhamento do inventário para apreciação e homologação no Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor a partir desta data.



**Rodrigo Silva da Costa**  
Diretor do CCBS